



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48  
CNPJ n° 45.162.054/0001-91  
"Paço Municipal Christovam Melhado"



## DECRETO N.º 4.441/2.020

Dispõe sobre a criação da Operação de Chuvas de Verão 2020/2021 e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergência de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas estabelecidas pela COMPDEC, bem como suas Normas Mínimas de Respostas pelos órgãos da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que, em situações de desastre, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade da Administração Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da COMPDEC todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação do órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Operação de Chuvas de Verão 2020/2021, a vigorar entre os dias 1º de outubro de 2020 e 31 de março de 2021, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

**Art. 2º** - Para otimização da Operação de Chuvas de Verão 2020/2021, caberá ao Depto Ambiental através do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 3º** - A Operação de Chuvas de Verão 2020/2021 observará os seguintes níveis de ações:

**I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO:** até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos, resultado das últimas 72 horas;

**II - ESTADO DE ATENÇÃO:** a partir de 80,01 mm – vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

**III - ESTADO DE ALERTA:** após vistoria do COMPDEC – remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicadas pelas vistorias;

**IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO:** remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, analisando as previsões meteorológicas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta Máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

**Art. 5º** - Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

**Art. 6º** - Todos os órgãos e entidades do governo municipal deverão priorizar providências administrativas e operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentânea às suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48  
CNPJ n° 45.162.054/0001-91  
"Paço Municipal Christovam Melhado"



§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação de Chuvas de Verão 2020/2021 deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da COMPDEC.

§ 2º Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC a centralização das informações e acionamento de emergências.

§ 3º Os órgãos e entidades do governo municipal deverão observar o dispositivo neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Cosmorama – COMPDEC para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

**Art. 7º** - Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

**Art. 8** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 20 de outubro de 2.020.

  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo